

## **DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**

**ITEM 1.** O leilão será realizado no dia 28 / outubro / 2025 (terça-feira) às 10:30 horas à Av. Fagundes Filho, 191 - 4º andar- SÃO PAULO/SP - (próximo ao Metrô S. JUDAS)

**ITEM 2.** Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcancem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

**ITEM 3.** As visitas ao bem a ser leilado serão nos dias 1 a 27 de outubro de 2025 nas cidades Guaíra/SP. Para realizar a visita, deverá o interessado fazer prévio agendamento, conforme descritivo do leilão. Não serão aceitas propostas nas visitas. Os interessados deverão verificar por sua conta o estado de conservação dos bens antes de ofertar um lance.

**ITEM 4.** Ao concordar com este termo, o Participante do leilão declara-se ciente de que o leiloeiro não garante as condições que se encontram o bem. Os bens a serem adquiridos serão vendidos SEM GARANTIA, NO ESTADO E NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM. Não cabendo aos Comitentes, Vendedores e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como NÃO SERÃO ACEITAS DEVOLUÇÕES OU DESISTÊNCIAS por quaisquer motivos.

**ITEM 4.1** Ao efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o lote arrematado pode ter sido recuperado de financiamento ou sinistro(veículos), é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

**ITEM 4.2** Correrão por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas junto ao Detran, seguro obrigatório, 2ª via de documento, custas de cópias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reunião, regularização de documentação apreendida, bem como 2ª transferência em virtude de entrega amigável (quando for o caso), custas e providencias na troca de lação/emplacamento inclusive padrão MERCOSUL, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive, quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa (multas e/ou IPVA), multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

**ITEM 4.3** Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante respondera pelos custos da regularização e cumprira os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran.

**ITEM 4.4** Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros que tenham reprovações e divergências, Recall ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN/CONCESSIONARIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, serão por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese

**ITEM 4.5** A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leilado) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão. O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante

**ITEM 4.6** Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

**ITEM 4.7** A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da portaria nº 94 - COLOG, de 16 agosto de 2019. A busca e emissão de 2ª via de qualquer documento ficará a cargo e custas do comprador, que deverá contratar profissional para auxiliá-lo

**ITEM 4.7** No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme "Comunicado CAT nº 06" a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

**ITEM 5.** Não caberá ao Arrematante alegar que não se atentou as condições do leilão redigidas neste texto, nem mesmo alegar desconhecimento de qualquer uma das condições do leilão ou do bem adquirido. **NÃO PODERÁ SER ALEGADA DISCORDÂNCIA POSTERIOR ÀS CONDIÇÕES DO LEILÃO.**

**ITEM 6.** Serão recebidos lances via Internet através do site [www.leilaoonline.net](http://www.leilaoonline.net) e de viva voz, ambos em igualdade de condições.

**ITEM 7.** O valor estabelecido como "valor inicial" não é necessariamente o preço mínimo de venda do bem.

**ITEM 8.** O Participante declara estar ciente que as fotos exibidas não deverão ser utilizadas como parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram os bens, são meramente ilustrativas, não garantem veracidade, tão pouco nitidez de cor, forma, espessura etc. Assim como os bens não possuem garantia de funcionamento, podendo ser sucata, sujeito a possíveis avarias visíveis, ocultas e/ou ausência de componentes.

**ITEM 9.** O comprador presencial assinará o Comprovante de Arrematação do lote adquirido, onde consta o número do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2ª Via em seu poder. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer todos os dados do arrematante.

**ITEM 9.1** A caução será obrigatória para os interessados presentes no leilão presencial, conforme valor a ser especificado pelo leiloeiro.

**ITEM 10.** Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

**ITEM 10.1.** A procedência e evicção de direitos dos lotes deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o **Leiloeiro é um mero Mandatário**, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, garantias, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

## **DO PAGAMENTO**

**ITEM 11.** O leilão será realizado no dia **28 / outubro / 2025 (terça-feira) às 10:30** horas à Av. Fagundes Filho, 191 - 4º andar- SÃO PAULO/SP - (próximo ao Metrô S. JUDAS). No ato da compra, o arrematante presente pagará ao Leiloeiro, em cheque, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro mais a despesa organizacional conforme item 19 abaixo.

**ITEM 12.** Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa organizacional (conforme Item 19) em até 01 (hum) dia útil após o recebimento da comunicação. O não cumprimento do prazo proposto, poderá implicar em perda/pagamento estipulados no Item 13 e estará cancelada a venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.

**ITEM 13.** Em caso de não pagamento, o arrematante deverá pagar os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, mais as despesas administrativas. O leiloeiro cobrará também do arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate. O comprador via internet deverá seguir as mesmas condições que o comprador presencial descritas nesta condição.

**ITEM 14.** No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a **manter seus lances por 10 dias úteis a contar da data do leilão**. No caso de desistência, arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a seguir o que está estipulado no Item 13.

**ITEM 15.** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação: "suspensão/irregular" junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, bem como ao pagamento/perda de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas e os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

**ITEM 16.** Em caso de inadimplência do Arrematante, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores. Poderá também protestar os cheques, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito e inativar seu cadastro na plataforma de venda on-line e/ou presencial.

**ITEM 17.** O Arrematante se declara ciente de o que o inadimplemento de sua parte, poderá acarretar cobrança extrajudicial, inscrição de seu nome nos órgãos de proteção de crédito, e poderá ser processado para o pagamento da dívida (conforme Item 13) nos termos da lei.

**ITEM 18.** Não caberá o arrependimento posterior ao arremate uma vez que finalizado o leilão, não caberá a desistência por qualquer motivo que seja alegado pelo arrematante pois o mesmo se declara ciente da seriedade do leilão e da sua proposta e honrará com a mesma.

**ITEM 19.** Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar despesa de administração calculada com base na tabela abaixo e estipulada pelo Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo:

- R\$ 100,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 0,00 e R\$ 499,99;
- R\$ 200,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 500,00 e R\$ 999,99;
- R\$ 300,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 1.000,00 e R\$ 4.999,99;
- R\$ 700,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 5.000,00 e R\$ 9.999,99;
- R\$ 1.200,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 10.000,00 e R\$ 19.999,99;
- R\$ 1.600,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 20.000,00 e R\$ 29.999,99;
- R\$ 2.100,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 30.000,00 e R\$ 39.999,99;
- R\$ 2.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 40.000,00 e R\$ 49.999,99;
- R\$ 3.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 50.000,00 e R\$ 59.999,99;
- R\$ 3.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 60.000,00 e R\$ 69.999,99;
- R\$ 4.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 70.000,00 e R\$ 79.999,99;
- R\$ 4.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 80.000,00 e R\$ 89.999,99;
- R\$ 5.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 90.000,00 e R\$ 99.999,99;
- R\$ 5.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 100.000,00 e R\$ 109.999,99;
- R\$ 6.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 110.000,00 e R\$ 119.999,99;
- R\$ 7.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 120.000,00 e R\$ 149.999,99;
- R\$ 8.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 150.000,00 e R\$ 159.999,99;
- R\$ 10.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 160.000,00 e R\$ 199.999,99;
- R\$ 12.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 200.000,00 e R\$ 299.999,99;

- R\$ 18.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor acima de R\$ 300.000,00;

**ITEM 20.** Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como o ICMS.

**ITEM 21.** As Notas de Venda em leilão serão enviadas por e-mail após o pagamento.

## **DO ARREMATANTE**

**ITEM 22.** O Arrematante declara a plena capacidade de exercer os seus direitos e deveres na ordem civil, não tendo nenhuma incapacidade momentânea, permanente ou impedimento legal.

**ITEM 23.** É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome. Poderá o leiloeiro a qualquer momento solicitar a pessoa habilitada no leilão maiores informações do seu cadastro ou até um cheque caução.

**ITEM 23.1** Após o USUÁRIO dar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é irretratável sob quaisquer condições.

**ITEM 24.** O Participante do leilão declara-se ciente de que a desatualização de seus dados cadastrais como telefone, endereço e outras informações na plataforma do site LeilãoOnline.NET poderá ocasionar em não aceitação do lance, o cancelamento da venda, o bloqueio no sistema, pois será visto como forma de ludibriar o leiloeiro.

**ITEM 25.** O participante está ciente que o inadimplemento poderá causar seu bloqueio definitivo da plataforma LeilaoOnline.NET.

**ITEM 26.** O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão contínua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

**ITEM 27.** O participante estrangeiro deverá efetuar o pagamento na moeda vigente no país, nas mesmas condições que os participantes brasileiros.

## **DA RETIRADA DO BEM ADQUIRIDO APÓS O PAGAMENTO**

**ITEM 28.** O bem só poderá ser retirado após a adimplência do arrematante.

**ITEM 28.1** A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação.

**ITEM 29.** Após a entrega da nota poderá(ão) ser agendada(s) a(s) retirada(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), com apresentação da Nota de Venda original do leiloeiro e entrega de cópia autenticada da Procuração, se for o caso, no local onde se encontra(m).

**ITEM 30.** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, exportação e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Caso algum dos bens leiloados possua algum tipo de caracterização ou elementos de manifestação visual da

vendedora, de qualquer outra empresa pertencente a seu grupo econômico ou de empresa que fora objetivo de incorporação por parte desta, fica desde já informado que os bens não poderão ser utilizados enquanto existir tal elemento, sendo certo que a parte adquirente não está autorizada a utilizar os bens sem que antes proceda com a sua total descaracterização, ou então mediante a caracterização e uso de marca própria ou de terceiros devidamente licenciada.

**ITEM 31.** Os lotes serão liberados aos próprios arrematantes ou seus procuradores mediante a apresentação da cópia da procuração com firma reconhecida, de uma via original da Nota de Venda, acompanhada da cópia do Contrato Social, CNPJ ou CONTRATO INDIVIDUAL e RG ou CNH do arrematante e seu representante, que ficarão retidas. Todos as cópias deverão ser comprovadas com os documentos originais ou xerox autenticados.

**ITEM 31.1** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) quanto a sua natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. **Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).**

**ITEM 31.2** Se o(s) bem(ns) arrematado(s), não for(em) retirado(s) em até **10 dias, a contar da data da liberação da nota de venda em leilão**, será cobrada, pela guarda do(s) mesmo(s), **uma taxa de 1% (hum por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação**. Decorrido o período de 35 (TRINTA E CINCO) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) referido(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago. (ns).

**ITEM 31.3** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**ITEM 32.** Os bens constantes em quantidade aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, na quantidade dos referidos bens. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do comitente vendedor ou de sua indicação, preservando ao vendedor o direito de somente entregar a quantidade apresentada no catálogo de venda. Lembramos que o Comprador deverá ler atentamente essa condição de venda e a descrição do produto para não gerar dúvidas na hora da compra.

**ITEM 33.** Não necessariamente serão emitidas Notas de Venda dos bens arrematados. Nestes casos, o arrematante (contribuinte do ICMS) poderá, nos termos do Artigo 136 do RICMS/SP, emitir Nota Fiscal de Entrada (Lei 6.374/89, art. 67, § 1º, e Convênio de 15-12-70 - SINIEF, arts. 54 e 56, na redação do Ajuste SINIEF-3/94, cláusula primeira, XII): "I - no momento em que entrar no estabelecimento, real ou simbolicamente, mercadoria ou bem: (...) g) arrematado ou adquirido em leilão ou concorrência, promovidos pelo Poder Público." Salientamos que as operações de compra de pessoa física são esporádicas, tendo em vista que a mesma não pratica operação de comercialização.

**ITEM 34.** Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ITEM 35** Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências,

renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

**ITEM 36** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

#### **VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA – NOVA LEI DE DESMONTES**

**ITEM 37** Comunicado DETRAN nº 07/2014 A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela Lei 15.276, de 02/01/2014, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja "em análise" poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais. Para mais informações acesse: <http://www.detran.sp.gov.br>

**OS LOTES ESTÃO SENDO VENDIDOS SEM GARANTIA, NO ESTADO E NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À VENDA EM LEILÃO.**

Dados da conta do Leiloeiro para quem optar em TED ou DOC.:

**BANCO ITAU S.A. - AGENCIA: 7054  
CONTA: 22257-0 - CPF: 410.152.348-79(PIX)  
NOMINAL À GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSSI**

**OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO, NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO.**